



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E FEDERAÇÃO MINEIRA DE TÊNIS, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.366/2017, Lei Municipal nº 5.106/2023, Decreto Municipal nº 5.022/2023 e Processo Interno 13.398/2023.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica com sede na Rua São João, n.º 290 - Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI n.º M-1.083.665 SSP/MG; por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, neste ato representada pelo Secretário Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF sob o n.º 048.207.136-20 e CI n.º MG-9110062, SSP/MG doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **FEDERAÇÃO MINEIRA DE TÊNIS (FMT)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.030.692/0001-86, com sede na Rua Kepler, n.º 57, Sala 202, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.360-240, neste ato representada por seu presidente Sr. François Succar Teixeira do Rosário Rahme, inscrito no CPF sob o n.º 074.343.016-60 e CI n.º MG-12.938.750, SSP/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 3.366/2017, Lei Municipal nº 5.106/2023, Decreto Municipal nº 5.022/2023 e Processo Interno 13.398/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução da “Escolinha de Tênis”, projeto para o desenvolvimento das modalidades esportivas “Tênis e Beach Tennis”, no Município de Lagoa Santa, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria de Esporte e Lazer, da Lei Municipal Nº 5.106/2023 e do Decreto Municipal Nº 5.022/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho anexo, nos termos dos incisos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2. O Plano de Trabalho deste Termo de Fomento poderá ser revisto para alteração de valores e/ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, desde que não se modifique a substância da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 3.1.1. Transferir os recursos para a execução do objeto;
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 3.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- 3.1.4. Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela **ENTIDADE**;
- 3.1.5. Proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 3.1.6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Lagoa Santa;
- 3.1.7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);
- 3.1.8. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ENTIDADE**;
- 3.1.9. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **ENTIDADE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- 3.1.10. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- 3.1.11. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias, após o respectivo encerramento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- 3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.2.3. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.2.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária e/ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria e/ou restrição à sua execução;
- 3.2.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 3.2.7. Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao **MUNICÍPIO**;
- 3.2.8. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender à Lei n.º 12.527/2011;
- 3.2.9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- 3.2.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

3.2.11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;

3.2.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.13. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

3.2.14. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

3.2.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

3.2.16. Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

3.2.17. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

3.2.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.19. Comprovar, de forma integral no final do Termo de Fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.2.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **ENTIDADE**, para aquisição de materiais e serviços;

3.2.21. Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2.22. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.23. Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

3.2.24. Organizar cerimônia de abertura e encerramento de todos os torneios devendo ser comunicada à Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esportes e Lazer sobre a sua realização com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Parágrafo único: A **ENTIDADE** deverá informar a Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer as tabelas e calendários dos torneios, ficando a critério do **MUNICÍPIO** a divulgação, bem como a participação.

3.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

3.3.1. Cada parte designará, formalmente, um integrante de seu quadro funcional para coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Fomento, e subsequentes termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **ENTIDADE** utilizar para a realização dos trabalhos e/ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total deste Termo de Fomento é de **R\$179.527,00** (cento e setenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais).

5.2. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, no presente exercício, o **MUNICÍPIO** transferirá a **ENTIDADE**, o valor previsto na clausula 5.1, parcelado mensal, conforme cronograma de desembolso.

5.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente Termo de Fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2023, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOTAÇÃO	FICHA	FONTES
02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00	574	1.500

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da **ENTIDADE**, vinculada ao objeto, na agência n.º 1229-7 do Banco do Brasil, na conta corrente n.º 71.110-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

6.2.1. Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a (01) um mês, e;

6.2.2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela **ENTIDADE**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A **ENTIDADE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ENTIDADE** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

7.1.1. Inexecução do objeto;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 7.1.2. Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- 7.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 7.1.4. Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

7.2. Compromete-se ainda a **ENTIDADE** a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
- III - Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**.
- IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento.
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Prestar contas, até 90 (noventa dias) após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo **MUNICÍPIO**.

9.2. A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto;

III - Cópia das notas fiscais e/ou faturas referente aos pagamentos efetuados no período, e demais documentos comprobatórios descritos no art. 2º do Decreto Municipal n.º 5.022/2023;

IV - Comprovante de recolhimento de saldo de recursos não utilizados, à conta indicada pela concedente (quando houver saldo residual).

9.3. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.4. Comprovado a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.5. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **ENTIDADE** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

10.2. Somente serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, com expressa autorização do **MUNICÍPIO**, desde que a proposta da **ENTIDADE** seja necessária, justificada e formulada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, mediante o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

10.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1. Fica expressamente vedado à ENTIDADE:

11.1.1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil (OSC), congêneres ou não;

11.1.2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;

11.1.3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;

11.1.4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

11.1.5. Utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;

11.1.6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

11.1.7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

11.1.8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.1.9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

11.1.10. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

11.1.11. Realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **MUNICÍPIO** na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) pagamento de pessoal contratado pela **ENTIDADE** que não atendam às exigências do art. 30 do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

11.1.12. Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

11.1.13. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

12.1. Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO

13.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste termo de fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

13.2. É obrigatória a veiculação e a inserção do nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e do brasão do Município, em todo o material produzido com os recursos oriundos da Lei Municipal nº 5.106 de 22 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº 5.022 de 31 de agosto de 2023, assim como em seus



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

produtos resultantes, inclusive no material de divulgação, promoção e premiação.

Parágrafo único. Todo material de divulgação e premiação confeccionados com recursos públicos (placas, banners, medalhas, troféus, etc.) deverão ser aprovados previamente pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e pela Coordenadoria de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

14.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

14.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

15.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes;

15.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.2. Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula sexta, item 6.2., através de depósito a crédito da conta



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

corrente nº 38.326-0, mantida pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

16.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

16.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

18.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, o **MUNICÍPIO** aplicará à **ENTIDADE** as sanções previstas no art. 49 do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei, garantindo a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se no que couber, os dispositivos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a da Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

19.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento eletronicamente.

Lagoa Santa, 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
MUNICÍPIO

FRANÇOIS SUCCAR TEIXEIRA DO ROSÁRIO RAHME
FEDERAÇÃO MINEIRA DE TÊNIS - FMT
ENTIDADE

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Parceria Prefeitura de Lagoa Santa e FMT

1 – INTRODUÇÃO

O Projeto é voltado exclusivamente para o desenvolvimento da modalidade esportiva Tênis e Beach Tennis em Lagoa Santa. Um projeto que desenvolve uma proposta esportiva desde a sua fundação onde o objetivo é a integração comunitária desportiva e cuja função visa à promoção do desporto Tênis / Beach Tennis e suas relações de cooperação e de práticas solidárias a favor do crescimento autossustentado do desporto para a melhoria de qualidade de vida dos seus praticantes na comunidade local, focada na cidadania, na sustentabilidade, educação e saúde de seus praticantes e acreditando que as forças comunitárias são capazes de promover soluções criativas e autossustentadas para o desenvolvimento do desporto como um todo.

O projeto pretende atender crianças e adolescentes com faixa etária entre 8 e 16 anos em situação de risco ou não.

O projeto possui materiais desportivos necessários para sua prática inicial, possibilitando o treinamento a seus alunos e trazendo para a cidade de Lagoa Santa um reconhecimento regional em parceria com a FMT. Oferece à cidade a oportunidade de se colocar positivamente no desporto regional, avaliando o projeto como capaz de contribuir para o desenvolvimento tenístico local, integrado e sustentável, estimulando a corresponsabilidade dos diferentes setores da comunidade e, principalmente, criando a oportunidade de integração e desenvolvimento pessoal, social, educacional e profissional da criança e do adolescente.

O projeto também trará para as crianças, uma oficina de desenvolvimento de raquetes com materiais reciclados, afim de que cada criança tenha sua própria raquete em casa para contribuir com sua evolução.

Os projetos sociais destinados a crianças e jovens pretende alcançar, em um primeiro momento entre 250 a 350 participantes com apoio de profissionais habilitados, além de todo material necessário.

As atividades serão desenvolvidas nos espaços existentes, descritos no documento em questão.

O Projeto só terá início após um festival de Tênis infantil para apresentação da modalidade para a comunidade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2 – OBJETIVO

Além de fomentar o desenvolvimento do Tênis e do Beach Tennis em Lagoa Santa o Projeto tem como objetivo desenvolver valores morais e éticos nas crianças e adolescentes através da modalidade Tênis;

2.1 – OBJETIVO ESPECÍFICO

- Desenvolver o trabalho sócio educacional, através da modalidade Tênis;
- Descobrir novos talentos para o Tênis e Beach Tennis estadual e nacional, que obrigatoriamente representarão nosso município nas competições oficiais;
- Consolidação do município de Lagoa Santa como polo regional/estadual do Tênis.
- Consolidar e divulgar a imagem do município de Lagoa Santa, no cenário esportivo estadual e nacional.
- Instrumento no processo de desenvolvimento educacional, integral e de formação da cidadania;
- Oportunidade de inserir o município na rota dos grandes eventos desportivos;
- Difusão da imagem positiva do município no cenário do Tênis e do Beach Tennis;
- Capacidade de mobilização da comunidade proporcionada pelo esporte;
- Oportunidade de continuidade e manutenção das políticas voltadas para o esporte no município;

3 – METODOLOGIA

O Programa Play and Stay é uma metodologia desenvolvido pela ITF (Federação Internacional de Tênis) para iniciação de jovens e crianças no tênis e no Beach Tennis. Tem como objetivo primordial, fazer com que as crianças consigam jogar, trocar bolas e pontuar desde as primeiras aulas, além de trabalhar o desenvolvimento de habilidades motoras fundamentais e específicas para o esporte. O que facilita muito este método são os materiais utilizados neste processo.

- Raquetes mais leves;
- Bolas macias e mais lentas;
- Redes mais baixas;
- Quadras reduzidas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1 – VANTAGEM DO METODO

- O aprendizado se torna mais fácil, conseqüentemente mais divertido;
- Prevenção de lesões;
- Raquetes mais leves, resultando em uma preparação da mais rápida e mais eficiente;
- Bolas com o quique mais baixo, favorecendo um ponto de contato;
- Jogo mais lento, fazendo com que as crianças possam desenvolver melhor a técnica e a tática do jogo;
- Outro aspecto é que a quadra pode ser montada em qualquer lugar, por exemplo ginásios poliesportivos, praças, estacionamentos etc...

4 - Turmas de alunos, local de atendimento e duração das aulas

As turmas serão mistas, separadas prioritariamente pelo nível de aptidão, idade e disponibilidade de horários, conforme quadro abaixo:

TENIS

	Tempo de aula		Numero de alunos p/ quadra	Numero de QUADRAS	Numero TOTAL P/ HORARIO
08:00	14:00	50`	6	2	12
09:00	15:00	50`	6	2	12
10:00	16:00	50`	6	2	12
Total de alunos p/ turno:					36

BEACH

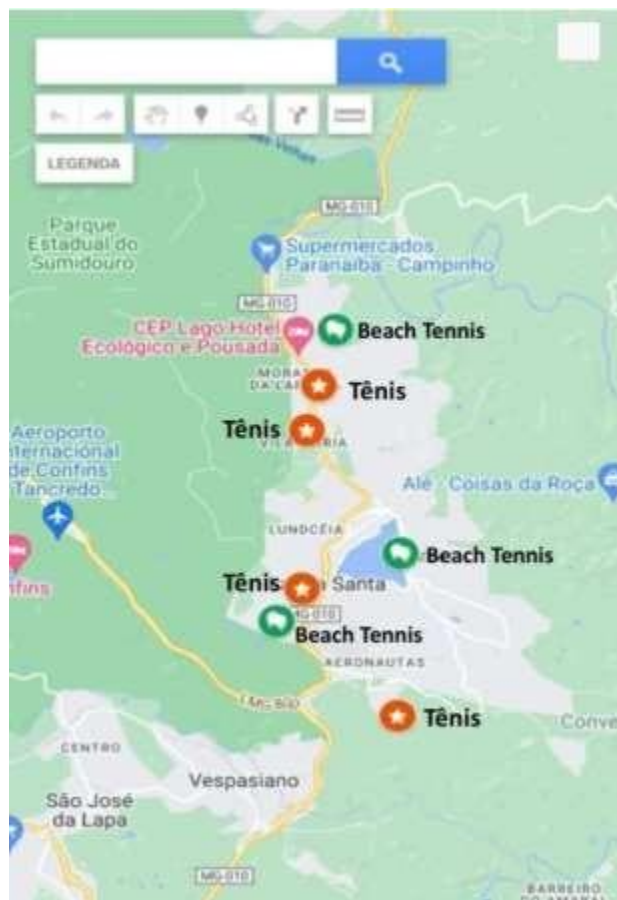
	Tempo de aula		Numero de alunos p/ quadra	Numero de QUADRAS	Numero TOTAL P/ HORARIO
08:00	14:00	50`	6	2	12
09:00	15:00	50`	6	2	12
10:00	16:00	50`	6	2	12
Total de alunos p/ turno:					36



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
MANHA 08:00 as 11:00	Visão	S Dumont	Jardim Ipê	Vila Maria	Areião
TARDE 14:00 as 17:00	Palmital	Visão	PDS	S Dumont	PDS

	Nº X NA SEMANA	Nº AULOS P/ HORARIO	Nº DE ALUNOS NA SEMANA	TOTAL DE ALUNOS
Local Tennis 01 VISÃO	2	36	72	252
Local Tennis 02 Santos Dumont	2	36	72	
Local Tennis 03 Vila Maria	1	36	36	
Local Tennis 04 Por-Do-Sol	2	36	72	
Local Beach 01 Palmital	1	36	36	108
Local Beach 02 Jardim Ipê	1	36	36	
Local Beach 03 Areião	1	36	36	



Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG. Fone: (031) 3688 1300
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5 - Equipamentos, materiais e profissionais

Com o apoio financeiro recebido pela Prefeitura de Lagoa Santa, a FMT e seus parceiros disponibilizarão todos os equipamentos necessários para plena execução do projeto. Estes equipamentos incluem raquetes, redes, bolas, cestos de bolas, material de divulgação e materiais diversos para estruturação da base de apoio operacional e demais materiais e serviços necessários para plena execução do projeto e atividades complementares como os festivais e oficina. Vale ressaltar que parte desses equipamentos possui alto custo e que o apoio financeiro será fundamental para a devida guarda e manutenção. **Durante o ano faremos 7 festivais, que são para inauguração das unidades, para avaliação de desempenho e para o encerramento. Dentro do repasse também consta uma oficina de materiais, onde iremos capacitar os profissionais para que ensine os alunos a confeccionar seu próprio material utilizando insumos básicos, como cola, tesoura e papelão.**

6 – Detalhamento de custos de material inicial e reposição

Para iniciar e repor os materiais do projeto, a FMT solicita a parceria da Prefeitura de Lagoa Santa um repasse no valor de R\$ 38.167,00 (trinta e oito mil cento e sessenta e sete reais). Este valor cobrirá todas as despesas com materiais, equipamentos, reposições, divulgações e festivais. Inicialmente, este valor será destinado à estruturação do projeto, com a aquisição de materiais e insumos esportivos.

6.1 – Detalhamento de custos de RH – Mensal e Anual

Despesas (mensal)	Valor
RH - Coordenador, Professor, Bolsa de Trabalho, Estágio e encargos	R\$ 8.100,60
Alimentação RH	R\$ 1.196,00
Combustível / transporte	R\$ 2.254,00
Seguro	R\$ 229,40
TOTAL MÊS:	R\$ 11.780,00
TOTAL ANUAL:	R\$ 141.360,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Despesas mensais de manutenção e implantação (custo total do projeto)

Período	Tipo de despesa	Valor
Implantação	Aquisição de material/insumos/festival	R\$ 38.167,00
Total de despesas mensais (1° a 12°)	Recursos Humanos	R\$ 141.360,00
	TOTAL DO PROJETO:	R\$ 179.527,00

6 - Vigência / Previsão de início

O projeto inicial terá vigência de 12 meses, com aulas ministradas entre os meses 01 e 12. Após assinatura do Termo de Fomento e repasse financeiro, a FMT se compromete a iniciar imediatamente a estruturação do projeto, buscar a contratação dos estagiários e iniciar a divulgação das atividades. Acreditamos que no prazo de 30 dias teremos todas as turmas formadas e em plena atividade.

Federação de Tênis e Beach Tennis
Lagoa Santa, 28 de abril de 2023

Lagoa Santa, 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
MUNICÍPIO

FRANÇOIS SUCCAR TEIXEIRA DO ROSÁRIO RAHME
FEDERAÇÃO MINEIRA DE TÊNIS - FMT
ENTIDADE

Testemunhas: _____
CPF: _____




CPF: _____

TERMO DE FOMENTO 012-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento f6a49c03-07c2-4973-9226-81dcab5e3e07



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Lucas Philippe Silva Delfino
lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Lucas Delfino</i> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Natalia Costa Leão</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <small>Naira Mirian Carvalho dos Santos</small> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Natalia Costa Leão</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <small>Naira Mirian Carvalho dos Santos</small> |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i> |
|  | Leandro H B Almeida
leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <small>Leandro H B Almeida</small> |
|  | FRANCOIS SUCCAR T DO ROSARIO RAHME:07434301660
Certificado Digital
contato@fntenis.com.br
Assinou como parte | |

Eventos do documento

13 Nov 2023, 17:32:44

Documento f6a49c03-07c2-4973-9226-81dcab5e3e07 **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-11-13T17:32:44-03:00

13 Nov 2023, 17:34:20

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-11-13T17:34:20-03:00

13 Nov 2023, 17:38:59

LUCAS PHILIPPE SILVA DELFINO **Aprovou** (0fe6a4f2-9815-4bc0-819d-573e70ecaa51) - Email: lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 21524) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9156736](#) - Documento de identificação informado: 094.738.606-84 - DATE_ATOM: 2023-11-13T17:38:59-03:00

13 Nov 2023, 17:41:15

NATÁLIA COSTA LEÃO **Acusou recebimento** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 23212) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9156736](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-11-13T17:41:15-03:00

13 Nov 2023, 17:41:44

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2023-11-13T17:41:44-03:00

13 Nov 2023, 17:42:09

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2023-11-13T17:42:09-03:00

13 Nov 2023, 17:43:19

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário contato@fntenis.com.br - DATE_ATOM: 2023-11-13T17:43:19-03:00

16 Nov 2023, 12:02:17

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187.86.249.108 porta: 35726) - [Geolocalização: -19.6650468 -43.9021506](#) - Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE_ATOM: 2023-11-16T12:02:17-03:00

17 Nov 2023, 13:56:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FRANCOIS SUCCAR T DO ROSARIO RAHME:07434301660 **Assinou como parte** Email: contato@fntenis.com.br. IP: 201.17.188.173 (c911bcad.virtua.com.br porta: 37524). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC INFOCO DIGITAL v5,OU=A3,CN=FRANCOIS SUCCAR T DO ROSARIO RAHME:07434301660. - DATE_ATOM: 2023-11-17T13:56:57-03:00

17 Nov 2023, 17:39:09

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 12980) - [Geolocalização: -19.6452193 -43.9150498](#) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2023-11-17T17:39:09-03:00

17 Nov 2023, 17:40:21

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 55950) - [Geolocalização: -19.6452193 -43.9150498](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM:

2023-11-17T17:40:21-03:00

17 Nov 2023, 17:40:26

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 32498) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-11-17T17:40:26-03:00

17 Nov 2023, 17:40:52

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 16768) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-11-17T17:40:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):25acda832e5e2d300d3818b38ece802e459dbbd73f3f7d3b11d1c9ff87cb58e1

(SHA512):64e2917ff47a3b2308afb07eaa1fb9b8b41b023291fc98b1d2144414251dc1a2a807fb5df4e3f01b2ea729002cc8c77e078db5e35ec42a2168c33f695894e667

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign